

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2018.08.20.01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, mediante as cotações de preços, realizadas pelo setor de compras tendo em vista a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS: ARQUIBANCADA, DICIPLINADOR E PALCO, VISANDO ATENDER AO DESFILE 2018 EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, REALIZADO NO DIA 7 (SETE) DE SETEMBRO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE.** Onde verificou-se que o preço da proposta de menor valor, sem prejuízos para a Administração, encontra-se dentro do limite estabelecido por Lei, permitindo a DISPENSA de licitação. Resolve-se então, consoante autorização do Sr. ADRIANO FROTA TEIXEIRA, abrir o presente processo de dispensa de licitação para objeto supra.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

A Lei nº 8666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

omissis...

Art. 23, inciso II, alínea a: “II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);” (Vide Decreto nº 9.412, de 2018).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que, o valor a ser pago para a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS: ARQUIBANCADA, DICIPLINADOR E PALCO, VISANDO ATENDER AO DESFILE 2018 EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, REALIZADO NO DIA 7 (SETE) DE SETEMBRO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE,** está estimado em valor inferior ao teto mínimo para licitação, conforme prevê o Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações

posteriores, sendo assim torna-se dispensável o processo licitatório para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS: ARQUIBANCADA, DICIPLINADOR E PALCO**, visando atender ao desfile 2018 em comemoração ao dia da independência do Brasil, realizado no dia 7 (sete) de Setembro de 2018 no Município de Granja/CE. A prestação contratação justifica-se tendo em vista a necessidade de garantir a perfeita execução do evento e acolher adequadamente o grande público que comparece para prestigiar o Desfile de 07 de Setembro de 2018, com o intuito de despertar nos munícipes noções de civismo, conceito de Pátria, sentimento de patriotismo e atitude de respeito aos símbolos Nacionais, bem como desenvolver a compreensão do passado histórico e do significado e importância da data de "Sete de Setembro" para o Brasil. O evento será mais uma oportunidade de integração entre o poder público e a comunidade, envolvendo vários segmentos da sociedade granjense como: escolas municipais, escolas estaduais, escolas particulares, associações, autarquias, entidades filantrópicas, Grupo de Escoteiros, Polícia Militar, entre outros. Cabendo aos órgãos públicos fomentar a prática desse ato cívico e cultural.

Encontra-se anexo a este processo as cotações de preços realizadas a fim de confirmar valores com a realidade dos praticados no mercado, como também promover a contratação com os valores mais vantajosos para a administração pública.

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto pela obediência aos limites dispostos no art. 23, inciso II alínea "a", que estabelece valores para cada modalidade de licitação.


Foi feita a escolha da proposta da empresa CLEANE CASTRO OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.361.443/0001-76, mais vantajosa e compatível com a realidade mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, tendo em vista o caráter da contratação. Assim sendo, a escolha recaiu no que ofertou o menor preço compatível com a realidade mercadológica, conforme proposta anexa aos autos deste processo.

Com base nas propostas apresentadas ao Setor de Compras do Município de Granja CE, a contratação poderá ser realizada com a empresa acima citada, que cotou o menor preço no valor de **R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

GRANJA-CE, 20 de Agosto de 2018.


JOSÉ MAURÍCIO MAGALHÃES JÚNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO